

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Informática na Óptica do Utilizador	Informática	64	46	2,5	
	Electricidade e Energia	Electrotecnia	125	75	5	
	Electricidade e Energia	Máquinas Eléctricas	125	75	5	
	Electricidade e Energia	Energias Renováveis	100	70	4	
	Electrónica e Automação	Automação	65	45	2,5	
	Electrónica e Automação	Electrónica Industrial	75	50	3	
	Electricidade e Energia	Instrumentação Industrial e Medidas Eléctricas	90	60	3,5	
	Electricidade e Energia	Desenho Assistido por Computador	50	40	2	
	Electricidade e Energia	Instalações Eléctricas	100	75	4	
	Electricidade e Energia	Fundamentos de Calor e Fluidos	60	40	2,5	
	Electricidade e Energia	Energia da Biomassa e Geotérmica	110	70	4,5	
	Electricidade e Energia	Energia Solar	150	100	6	
	Electricidade e Energia	Energia Eólica	110	70	4,5	
Em Contexto de Trabalho	Electricidade e Energia	Estágio	550	550	22	
	<i>Total</i>		2003	1510	80	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Matemática; Física; Português.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30

Na inscrição em simultâneo no curso — 60

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Português	125	60	5	
	Matemática	Matemática	125	60	5	
	Física	Física	125	60	5	
	<i>Total</i>		375	180	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

205327576

Despacho n.º 15398/2011

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização

Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

A requerimento da Assembleia Distrital de Coimbra, entidade instituidora do Instituto Superior Miguel Torga;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino:

É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, a ministrar no Instituto Superior Miguel Torga, com início no ano lectivo 2011/2012, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

14 de Outubro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Morão Dias.

ANEXO

- 1 — Instituição de formação: Instituto Superior Miguel Torga.
- 2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Desenvolvimento de Produtos Multimédia.
- 3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências Informáticas.
- 4 — Perfil profissional que visa preparar: O Técnico Especialista em Desenvolvimento de Produtos Multimédia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, concebe, planeia e desen-

volve soluções de informação e comunicação, recorrendo a tecnologias multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder à concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia com vista a desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de desenvolvimento de componentes multimédia;

Conceber e executar imagens 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos utilizando programas específicos;

Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor e linguagens *markup* e de *scripting*;

Integrar componentes multimédia previamente concebidos;

Desenvolver aplicações multimédia para a Internet;

Enunciar e aplicar os aspectos legais das publicações electrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas;

Descrever e aplicar as estratégias e os objectos de *marketing* digital.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna. Línguas e Literaturas Estrangeiras. Economia Sociologia e Outros Estudos.	Comunicação em Língua Portuguesa.	56	34	2	
		Inglês Técnico	56	34	2	
		Cultura Económica e Social . .	40	26	1,5	
		Recursos Humanos e Comportamentais.	56	34	2	
Tecnológica	Matemática Matemática Informática Informática Informática Informática Informática Informática Informática	Tópicos de Matemática Discreta.	56	38	2	
		Desenho Técnico	56	38	2	
		Ferramentas Informáticas. . . .	84	60	3	
		Redes e Serviços Telemáticos	98	66	3,5	
		Algoritmos	84	62	3	
		Linguagem de Programação . . .	84	62	3	
		Computação Gráfica	112	65	4	
		Técnicas de <i>Design</i>	112	105	4	
		Ferramentas de Autor Multimédia.	140	105	5	
Projecto Multimédia.	140	115	5			
Em Contexto de Trabalho	Ciências Informáticas	Estágio	450	450	18	
			<i>Total</i>	1 624	1 294	60

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Português, Inglês e Matemática.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Ma- terna.	Português	125	65	5	O órgão competente do ISMT decidirá, mediante análise do curriculum do formando, quais as unidades de formação que o formando terá de realizar, tendo sempre em conta o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, ou seja, um mínimo de 15 ECTS e um máximo de 30 ECTS
	Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Língua Estrangeira	125	65	5	
Tecnológica	Psicologia	Psicologia	125	65	5	
	Matemática	Matemática	150	68	6	
<i>Total</i>			525	263	21	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

205327543

Despacho n.º 15399/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 25401/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Aplicações Informáticas de Gestão para, a partir do ano lectivo 2008-2009, ser ministrado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Considerando que o Instituto Politécnico de Coimbra apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de alteração do número máximo para cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho para os formandos das vagas adicionais solicitadas;

Determino que:

Seja alterado o n.º 8 do Anexo ao Despacho n.º 25401/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 10 de Outubro de 2008, passando a sua redacção a ser a seguinte:

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 31

Na inscrição em simultâneo no curso — 36

27 de Outubro de 2011. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

205327616

Despacho n.º 15400/2011

Considerando que pelo despacho n.º 10867/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2008, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Sistemas de Informação Geográfica para, a partir do ano lectivo 2007-2008, ser ministrado na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias;

Considerando que a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de reestruturação do CET em Sistemas de Informação Geográfica, no que diz respeito ao plano de formação, ao número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso e ao plano de formação adicional;

Considerando que as alterações respeitam o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino que:

Sejam alterados os n.ºs 6, 7, 8 e 9 do anexo ao despacho n.º 10867/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2008, passando a sua redacção a ser a seguinte:

ANEXO

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Ciências Sociais e do Comportamento	Comportamento Humanos nas Orga- nizações.	60	42	2,5	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras. . .	Inglês Técnico	60	42	2,5	
Tecnológica	Matemática	Matemática Discreta	95	54	4	
	Arquitectura e Urbanismo	Sistemas de Informação Geográfica I	138	88	5,5	
	Arquitectura e Urbanismo	Desenho Assistido por Computa- dor — CAD.	134	82	5	
	Informática	Informática	106	58	4,5	
	Engenharia e Técnicas Afins	Base de Dados Geográficas	75	50	3	
	Arquitectura e Urbanismo	Cartografia	140	80	5,5	
	Arquitectura e Urbanismo	Sistemas de Informação Geográfica II	140	88	5,5	
	Engenharia e Técnicas Afins	Detecção Remota	130	80	5	